

Câmara Municipal  
Boa Esperança - E. E. Santo

Lei nº 150/76

Dispõe sobre suplementações e anulações de verbas do orçamento vigente

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

abinete do Prefeito:

0.3120.03.07.0262 - combustíveis e lubrificantes a\$ 9.000,00  
início de Saúde e assistência social:

1.3120.13.75.4282 - Produtos Quimi-

cos, Biológicos, Farmacêuticos

Odontológicos, artigos Cirurgi-

cos e de laboratórios a\$ 3.000,00

1.3130.13.75.4282 - serviços médicos,

Hospitalares, Funerários

e Judiciais a\$ 8.000,00 11.000,00

serviços de Transportes Municipais

2.4110.16.88.5341 - Construção de

Rodoviária 6.700,00

Total 20.700,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações previstas no Art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Recurso Natural e Agropecuário (Parcial)		
41.3120.04.14.0802- Outros materiais de consumo		2.000,00
Assistência e Previdência (Parcial)		
61.3200.15.81.4862- Salários Família - Estatutários		1.700,00
Serviço de Água e Esgotos:		
73.3120.13.76.4492- Materiais (saldo) para conservação de Bens Móveis		
Imóveis	exp	1.000,00
73.3130.13.76.4492- Reparações, adaptações e conservação de Bens Móveis e Imóveis	exp	1.000,00 2.000,00
Sub- total	exp	5.700,00
Serviço de Educação e Cultura total		
51.4110.13.76.471- Início de Obras (rede água no Grupo de Sobradinho)		3.000,00
Impesa Pública:	total	
74.4140.13.4481- Outros materiais de uso duradouro (material p/ construção de caixas de lixo)	exp	5.000,00
Serviço de Iluminação Pública:		
75.3130.10.60.3272- Reparações, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	exp	1.000,00
75.4130.10.60.3273- Materiais para Instalação (Parcial) Elétrica e Extensão de Redes.	exp	5.000,00 6.000,00
Cemitérios:		
77.3120.10.58.3282- Artigos de Higiene e Conservação (saldo)		1.000,00
Total		20.700,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, 30 de setembro de 1976.

(as) Jayme Paes  
Presidente